ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 539/2026
Processo Administrativo nº 125.268/2026

ATENÇÃO

Alertamos a todos que analisem detalhadamente o aviso de contratação e seus anexos, a fim de possibilitar a formulação adequada de sua proposta e lance, tornando-os passíveis de cumprimento.
Acrescentamos ainda, que todos os participantes tenham total atenção e responsabilidade em suas condutas, pois comete infração administrativa o fornecedor/participante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 dispostas no item 9 do instrumento convocatório.
Em especial, atentem-se para a veracidade da apresentação da declaração do item 4.2.3 que o fornecedor/participante alega que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, pois, aquele que apresentar declaração falsa será responsabilizado administrativamente podendo ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade.
Assim, a prática injustificada pelo fornecedor/participante das condutas descritas sujeitará o mesmo às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.177/2023 e na Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

Local da sessão: (https://www.licitanet.com.br**)**

Período para envio de propostas: (de 16/11/2026 às 9:00h até 18/11/2026 às 09:00h)

da etapa de lances: (de 19/11/2026 às 9:00h até 15h00h).

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais permanentes do tipo cadeiras de rodas, destinados aos equipamentos da Rede Socioassistencial da SEMFAS, em especial ao Centro Dia para Pessoas com Deficiência e ao Centro Dia para Pessoas Idosas, solicitados pela Coordenadoria de Média

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

Complexidade/DPSE/CMC, conforme especificações técnicas detalhadas, condições e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A contratação será realizada por item, conforme a divisão constante do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.3. O fornecedor poderá participar de um ou de ambos os itens, devendo, em relação a cada item em que participar, apresentar proposta para a respectiva quantidade total, não sendo admitida proposta parcial do item.

2.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa de licitação eletrônica se dará através do sistema LICITANET, disponível no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/dispensa, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.2. Os fornecedores deverão efetuar o cadastro no Portal Aracaju Compras, na aba “cadastro de fornecedores, através do link https://aracajucompras.se.gov.br/portal/default.aspx

3.3. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

3.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

(a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
(b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

(c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sóci a de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
(d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
(e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
(f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
(g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
(h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
(i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
(j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
(k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Aracaju, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

(a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.4.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação;

3.5.7. Pessoas Físicas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica indicado nos itens 1.1 e 3.1 deste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, observando-se as exigências constantes no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimen-

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

to de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto às especificações do objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2.2. **Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente contratante.**

4.2.3. A proposta de preços encaminhada deverá conter a(s) seguinte(s) declaração(ões):

4.2.3.1. o fornecedor que estiver enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa, declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, de modo que não está impossibilitado de usufruir dos benefícios constantes nos arts. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA

5.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida no item 1.1 deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, conforme a unidade de disputa definida no sistema.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

6.2.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas deste Aviso ou de seus anexos;

6.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista constam no ANEXO I deste Aviso. Os requisitos de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica são aqueles previstos, respectivamente, nos itens 5.3 e 5.4 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e serão exigidos do fornecedor mais bem classificado, relativamente ao(s) item(ns) em que apresentar a melhor proposta.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
(c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
(d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
(e) Cadastro de Licitantes/Contratados Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública de Aracaju – CADIMP;
(f) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE.

7.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro do Fornecedor no Sistema de Dispensa Eletrônica (https:www.licitanet.com.br/fornecedor), nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. **É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do seu cadastro no Sistema de Dispensa Eletrônica para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada**.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas, conforme estatui o artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital através do Sistema de Dispensa Eletrônica ou do endereço eletrônico **kissiane.silva@aracaju.se.gov.br**, no prazo de 03 (três) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada através do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ressalvado o disposto no item 7.3.2, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8.2. No caso de inabilitação, para as dispensas destinadas à ampla participação dos interessados, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. Para fins de integração ao sistema de pagamento utilizado pela Prefeitura de Aracaju, é imprescindível que o(s) fornecedor(es) adjudicatário(s) esteja(m) cadastrado(s) no portal www.aracajucompras.se.gov.br antes de formalizada a contratação. Em havendo dúvida, poderá entrar em contato com a Coordenação de Controle de Fornecedores e Materiais – COCMAT/CLL, da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do e-mail aracaju.compras@aracaju.se.gov.br ou do telefone (79) 4009-7836.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, na forma do artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), conforme previsto no item 6.1 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado
durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.2.2. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, consoante estabelecido no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

8.3.1. A Nota de Empenho constitui instrumento hábil para formalização da contratação, nos termos do artigo 95 da Lei no 14.133/2021.

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, no endereço, dias e horários estabelecidos no item 9.1.1 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

(a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(b) Multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12, consoante gradação discriminada no item 14 do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**;
(c) (c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Aracaju, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
(d) (d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta o fornecedor da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pú-

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

blica.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica (https://www.licitanet.com.br), no Portal Aracaju Compras (www.aracajucompras.se.gov.br), no Diário Oficial do Município de Aracaju (www.aracaju.se.gov.br ou http://sga.aracaju.se.gov.br:5011/legislacao/faces/diario_form_pesq.jsp) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br).

10.2. A presente Dispensa Eletrônica de Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

10.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente público responsável da Administração na respectiva notificação.

10.8 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS**.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. É facultada ao agente público ou à autoridade superior da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS**, em qualquer fase da dispensa, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

10.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

10.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16. Os casos omissos serão decididos pelo agente público em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste Aviso.

10.17. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.17.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

10.17.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação da SEMFAS – PMA

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital/Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, visto que tais informações já constam no Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI a que se refere o item 1.3.

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, rela-

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

tiva à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.9. Para as empresas que não tenham sede no município de Aracaju, deverão comprovar regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju, em observância ao disposto nos incisos II e III do art. 75 da Lei Municipal nº 1.547/1989. A referida comprovação poderá ser realizada por meio de acesso ao portal https://www.aracaju.se.gov.br/ na aba **portal do contribuinte,** opção **certidões/certidão negativa de débitos** - CND.

2.10. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.11. Para as certidões que não contiverem prazo de validade em seu corpo, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão.

3. Declarações gerais

3.1. Declaração, sob pena de inabilitação, de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Assinado por 1 pessoa: KISSIANE MARQUES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F e informe o código F7D7-3B10-BB70-9B7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F7D7-3B10-BB70-9B7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 13/11/2026 09:46:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/F7D7-3B10-BB70-9B7F

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 125.268/2026

1. OBJETO

1.1.Aquisição de materiais permanentes do tipo cadeiras de rodas, destinados aos equipamentos da Rede Socioassistencial da SEMFAS, em especial ao Centro Dia para Pessoas com Deficiência e ao Centro Dia para Pessoas Idosas, solicitados pela Coordenadoria de Média Complexidade/DP-SE/CMC, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 5º do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.3. Natureza do objeto: comum, equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os critérios do Decreto Municipal nº 7.177/2023.

1.4. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de compra/serviço de pequeno valor, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos previstos na legislação aplicável.

1.5. Critério de julgamento: Menor preço.

1.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes, do tipo cadeiras de rodas, destinados aos equipamentos da rede socioassistencial da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS), especialmente ao Centro Dia para Pessoas com Deficiência e ao Centro Dia para Pessoas Idosas, visando assegurar condições adequadas de acessibilidade, mobilidade, segurança e atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.

Os Centros Dia integram a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e ofertam o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme estabelecido na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009. Nesse contexto, os equipamentos

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

desepenham papel fundamental na promoção da autonomia, da inclusão social, da convivência comunitária, do fortalecimento dos vínculos familiares e do apoio às famílias cuidadoras.

A necessidade da aquisição decorre da demanda por equipamentos adequados para atender pessoas com deficiência e pessoas idosas que apresentam limitações de mobilidade ou dificuldades de locomoção, considerando que a ausência ou insuficiência de cadeiras de rodas pode comprometer o deslocamento seguro dos usuários, o acesso às dependências dos serviços e a participação nas atividades desenvolvidas pelas unidades.

As cadeiras de rodas constituem recursos de tecnologia assistiva, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), sendo instrumentos essenciais para proporcionar maior independência, mobilidade pessoal, acessibilidade e qualidade de vida aos usuários que necessitam desse suporte. A aquisição também encontra amparo no art. 74 do referido diploma legal, que assegura o acesso a produtos, recursos e serviços de tecnologia assistiva, bem como no art. 39, que dispõe sobre a atuação da política de assistência social na promoção do acesso a direitos e da participação social das pessoas com deficiência e de suas famílias.

No atendimento às pessoas idosas, a medida está igualmente fundamentada na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), especialmente quanto à garantia dos direitos à dignidade, ao respeito, à saúde, à liberdade e à convivência comunitária. A contratação também está alinhada à Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012).

A aquisição justifica-se, portanto, pela necessidade de disponibilizar equipamentos que ofereçam condições apropriadas de mobilidade e segurança aos usuários, contribuindo para a prevenção de riscos durante os deslocamentos, a redução de barreiras de acessibilidade e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.

Ressalta-se que a disponibilização desses equipamentos permitirá às unidades atender de maneira mais adequada às necessidades individuais dos usuários, favorecendo sua participação nas atividades institucionais e comunitárias, além de proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelo acompanhamento e cuidado dos atendidos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público e às necessidades institucionais da SEMFAS, constituindo medida necessária para garantir a acessibilidade, a continuidade e a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais, em observância aos princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social, da eficiência e da proteção dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Para participar dos itens **01 e 02,** o fornecedor deverá cotar o item na totalidade.
O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando integralmente o item descrito neste Termo de Referência, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas incidentes.

Item	Especificação	Identificação Catálogo de Padronização	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	**CADEIRA DE RODAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG:** Cadeira de rodas manual, dobrável, com estrutura metálica resistente e acabamento anticorrosivo. Assento com largura útil aproximada de 45 cm e encosto com altura aproximada de 40 cm, medida a partir do assento,ambos confeccionados em tecido de nylon resistente e de fácil higienização. Apoios para braços acolchoados, apoios para pés com pedaleiras rebatíveis. Rodas traseiras com aros de propulsão, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Com garantia mínima de 12 meses.	79346	UND	06	**R$ 1.460,33**	**R$ 8.761,98**
02	**CADEIRA DE RODAS – CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KG**: Cadeira de rodas	80727	UND	02	**R$ 2.328,05**	**R$ 4.656,10**

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

	manual, dobrável, com estrutura metálica reforçada e acabamento anticorrosivo. Assento com largura útil aproximada de 60 cm e encosto com altura aproximada de 40 cm, medida a partir do assento,ambos confeccionados em tecido de nylon resistente e de fácil higienização. Apoios para braços acolchoados, apoios para pés com pedaleiras rebatíveis. Rodas traseiras com aros de propulsão, rodas dianteiras giratórias e freios bilaterais. Capacidade de carga mínima de 180 kg. Com garantia mínima de 12 meses.					

VALOR TOTAL: **R$ 13.418,08 (treze mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos).**

3.2. Poderão participar do processo os interessados que cumprirem integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e que possuam ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação.

3.2.1. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar no 123/2006.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes, do tipo cadeiras de rodas, destinados às unidades da Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social (SEMFAS), especialmente ao Centro Dia para Pessoas com Deficiência e ao Centro Dia para Pessoas Idosas.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

A aquisição visa proporcionar melhores condições de mobilidade, acessibilidade e segurança aos usuários com limitações de locomoção, favorecendo sua autonomia, participação nas atividades desenvolvidas e qualidade do atendimento prestado.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela SEMFAS, em consonância com as diretrizes do SUAS e a legislação vigente.

4.2. Os produtos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Ser novos, de primeiro uso, vedado o fornecimento de cadeiras de rodas usadas, recondicionadas ou remanufaturadas;
- Atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Apresentar estrutura resistente, segura e durável, adequada à finalidade de uso;
- Possuir acabamento de qualidade, componentes funcionais e dispositivos que garantam estabilidade, conforto e segurança aos usuários;
- Ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagem que preserve sua integridade durante o transporte e armazenamento;
- Atender às normas técnicas da ABNT, às regulamentações do INMETRO e demais exigências legais aplicáveis, quando exigíveis;
- Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante, observadas as disposições legais aplicáveis.
- Estar acompanhados de nota fiscal, manual de instruções e certificado de garantia, quando aplicáveis;
- Ser compatíveis com as necessidades dos usuários atendidos pelas unidades requisitantes, proporcionando condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, conforto e segurança.

4.3. Análise simplificada de riscos da contratação

Em observância às boas práticas de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à gestão de riscos e à adequada instrução dos processos administrativos, identificam-se os seguintes riscos potenciais relacionados à aquisição de materiais permanentes, do tipo cadeiras de rodas para atendimento das necessidades da Administração:

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

4.3.1. Atraso na entrega dos materiais permanentes:

Risco: Entrega dos equipamentos fora do prazo estabelecido, comprometendo o atendimento das necessidades das unidades socioassistenciais e a disponibilização dos recursos necessários à mobilidade dos usuários.

Mitigação: Estabelecimento de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração; acompanhamento do fornecimento; comunicação formal de eventuais ocorrências; e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de atraso injustificado.

4.3.2. Fornecimento de materiais permanentes em desacordo com as especificações técnicas:

Risco: Entrega de equipamentos com dimensões, capacidade de peso, características, materiais, componentes ou funcionalidades divergentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Mitigação: Definição clara e detalhada das especificações técnicas dos bens; conferência dos materiais no ato do recebimento; rejeição dos itens em desconformidade; e exigência de substituição dos produtos inadequados, sem ônus para a Administração.

4.3.3. Entrega de materiais com defeitos ou avarias:

Risco: Fornecimento de cadeiras de rodas com defeitos de fabricação, danos físicos ou falhas em componentes, como rodas, freios, apoios para pés e braços, comprometendo a segurança, o conforto e a mobilidade dos usuários

Mitigação: Inspeção dos equipamentos no recebimento; verificação das condições de funcionamento e segurança; registro das inconformidades; e exigência de reparo ou substituição dos produtos inadequados, sem custos adicionais para a Administração.

4.3.4. Descumprimento das normas técnicas e requisitos de qualidade:

Risco: Fornecimento de cadeiras de rodas em desacordo com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, podendo ocasionar riscos à integridade física dos usuários e comprometer a qualidade do atendimento.

Mitigação: Exigência de conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, quando exigíveis; solicitação de documentação comprobatória, quando pertinente; e verificação dos requisitos de qualidade, resistência, estabilidade e segurança dos equipamentos.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

4.3.5. Entrega parcial ou indisponibilidade dos materiais permanentes:

Risco: Fornecimento de quantidade inferior à contratada, comprometendo a disponibilização das cadeiras de rodas e o atendimento adequado às necessidades dos Centros Dia para Pessoas com Deficiência e para Pessoas Idosas.

Mitigação: Conferência dos quantitativos no recebimento; acompanhamento dos prazos de entrega; e adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar o fornecimento integral dos equipamentos contratados.

4.3.6. Oscilações de mercado que impactem o fornecimento:

Risco: Dificuldades de fornecimento, indisponibilidade dos modelos especificados ou problemas na cadeia de distribuição, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Mitigação: Realização de pesquisa de mercado prévia; definição de especificações compatíveis com os produtos disponíveis; verificação da capacidade de fornecimento dos potenciais fornecedores; e acompanhamento da execução do fornecimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.4.A SEMFAS poderá recusar os materiais que apresentem avarias, defeitos de fabricação, danos decorrentes do transporte, ausência de componentes ou acessórios, divergência em relação às especificações técnicas, ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. Os itens recusados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de materiais, bem como a ausência de necessidade de garantia adicional para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, tendo em vista as características e os riscos envolvidos na contratação.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresentar proposta de menor preço para o item e atender às exigências constantes neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta: CNPJ – Situação cadastral, Certificado de Regularidade Fiscal – FGTS, Certidão Negativa de

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

Débitos junto a Fazenda Estadual, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal, Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Contrato Social, Registro Geral e/ou CNH, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCE, Declaração Única.

5.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

5.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

5.3.3. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.3.4. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

5.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando exigido pela Administração, observada a pertinência e a proporcionalidade da exigência em relação ao objeto.

5.4.2. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

5.4.3. O fornecedor deverá apresentar, caso solicitado pelo agente público, catálogos, prospectos, fichas técnicas, certificações, registros, atestados, laudos ou outros documentos comprobatórios, conforme aplicável, destinados a demonstrar que os materiais permanentes ofertados atendem integralmente às especificações, características, padrões de qualidade e normas técnicas exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

5.4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

5.4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

5.4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRS-CI, para cada um dos cooperados indicados;

5.4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.4.4.4. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e

5.4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho – NE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

7.1.1 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;

7.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

7.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

7.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.3. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

8.4. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

8.5. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

8.8. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

8.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.13. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.15. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.16. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Entrega e critérios de aceitação do objeto

9.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir do (a) recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada, conforme demanda do setor, no seguinte endereço: **Almoxarifado/Semfas, no horário de 07h30min ás 11h30min e das 14 ás 16h20-min de segunda a sexta-feira, localizado na rua Espírito Santo, nº 988, bairro Siqueira Campos, Cep: 49.082-170 (esquina com a rua José Amídio da Costa, ponto de referência a Farmácia Max).**

9.1.1.1. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado.

9.1.2. A entrega dos itens no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes do **(ALMOXARIFADO**) a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do Decreto Municipal nº 7.177/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.2.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

10.2.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 10.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.4.2. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

30 (tinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de R$ ***13.418,08*** **(Treze mil quatrocentos e dezoito reais e oito centavos),** conforme consta no item 3.0, para envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
19401	08.245.0012	2068	449052	15000000

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 09 do Aviso de Contratação Direta, consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente, incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente que cause dano grave à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame indiciará multa de até 10%;

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até incidirá multa de 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período de até 01 (um) dia incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item ou grupo pelo período superior a 01 (um) dia incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para infração de comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

ÁREA TÉCNICA SOLICITANTE:

ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS
Assistente Social/SEMFAS – PMA

KISSIANE MARQUES DA SILVA
Agente de Contratação/SEMFAS – PMA

RATIFICO

LUCIANO PAZ XAVIER
Secretário Municipal da Família e da Assistência Social

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

Assinado por 3 pessoas: KISSIANE MARQUES DA SILVA, ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS e LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923 e informe o código 88A7-30EF-5A9E-4923

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88A7-30EF-5A9E-4923

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KISSIANE MARQUES DA SILVA (CPF 986.XXX.XXX-53) em 06/11/2026 14:42:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANNE CAROLINE DE JESUS SANTOS (CPF 025.XXX.XXX-28) em 06/11/2026 15:27:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 09/11/2026 11:27:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88A7-30EF-5A9E-4923